



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 135/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA GLOBAL MAC COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÁQUINAS E TRATORES LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo /Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-95, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GLOBAL MAC COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E TRATORES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.619.634/0001-67, sediado(a) na Rua Edmundo F. Gastal, Bairro Princesa, na Cidade de Pelotas-RS, Cep 96.072-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal Monique Vargas Dalla Corte, portadora da Carteira de Identidade nº 5076735173, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 010.975.240-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003/00150 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Um Trator Agrícola novo, zero km, Tração 4x4, com no mínimo 110 Cv, equipamento com Cabine Climatizada e demais especificações conforme consta abaixo no objeto e demais especificações no Termo de Referência, anexo ao Edital, objetivando atender as demandas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Garantia mínima do Equipamento 12 meses.

1.4. Prazo de entrega: máximo 40 dias a contar da assinatura deste Contrato.

1.5. Discriminação do objeto:

EMPRESA: GLOBAL MAC COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E TRATORES LTDA

CNPJ: 16.619.634/0001-67

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59

Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



ENDEREÇO: Rua Edmundo F. Gastal, Bairro Princesa, na Cidade de Pelotas-RS, Cep 96.072-050

REPRESENTANTE: Monique Vargas Dalla Corte, portadora da Carteira de Identidade nº 5076735173, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 010.975.240-60

E-MAIL: adm.financeiro@globalmac-inc.br

TEL.: (51) 998628656

ITEN S	DESCRÍÇÃO	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	<p>Trator agrícola Nacional, zero km, mínimo ano/modelo 2025, com Cabine climatizado, ar quente e ar frio original de fábrica, Tração 4X4</p> <p>Segue abaixo especificações mínimas:</p> <p>MOTOR: Diesel 4 cilindros, turbo alimentado com intercooler; Potência mínima 110 CV; (73,5 KW) a 2.200 rpm;</p> <p>Cilindrada: mínimo 04 cilindros;</p> <p>Torque máximo:</p> <p>Aproximadamente 393 Nm a 1.400 rpm;</p> <p>Sistema de injeção Mecânica direta de alta pressão;</p> <p>Filtro de ar: Seco, de duplo elemento com indicação de restrição;</p> <p>Transmissão: Com reversor eletro-hidráulico;</p> <p>Sistema Hidráulico:</p> <p>Vazão: mínimo 80L/min (bomba de pistões axiais)</p> <p>Levantamento hidráulico, mínimo 3.600 kgs;</p> <p>Tomada de Potência:</p> <p>Velocidades: 540 rpm</p> <p>Acionamento: Eletro-hidráulico independente.</p> <p>Pneus dianteiros 14.9-24, traseiros 18.4-34;</p> <p>Assento ergonômico com suspensão.</p> <p>Faróis de trabalho dianteiro e traseiro.</p>	01	LS TRACTO R – P100C	294.500,00	294.500,00





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Garantia Mínima de 12 meses,
contra defeitos de Fabrica.

VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/12/2025 e encerramento em 30/01/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 06 -Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 1027 – Aquisição de Equip. para a Patrulha Agrícola

Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

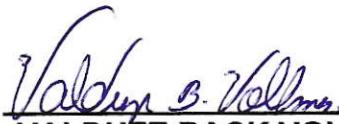
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo, 11 de dezembro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

GLOBAL MAC COM. E SERV. DE MAQ. E TRAT. LTDA

Monique Vargas Dalla
Representante Legal